

PARECER Nº 378, de 2021-PLEN/SF

De PLENÁRIO, em substituição à Comissão de Assuntos Sociais, sobre o Projeto de Lei nº 3.818, de 2021, da CPI da Pandemia, que *altera a Lei nº 1.074, de 24 de março de 1950, que cria a Ordem do Mérito Médico, a fim de ampliar a outras categorias profissionais de saúde a elegibilidade à homenagem.*

Relator: Senador **RANDOLFE RODRIGUES**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame do Plenário do Senado Federal o Projeto de Lei nº 3.818, de 2021, aprovado pela Comissão Parlamentar de Inquérito da Pandemia (CPI da Pandemia) em seu relatório final. A referida proposição é composta de três artigos.

O primeiro altera a ementa da Lei nº 1.074, de 24 de março de 1950, que cria a Ordem do Mérito Médico, renomeando a comenda para “Ordem do Mérito da Saúde”.

O segundo altera os três artigos da referida lei, para alterar todas as referências a médicos para profissionais de saúde e estabelecer que a honraria será dada por proposta do Ministro da Saúde, excluindo o Ministro da Educação.

O terceiro é a cláusula de vigência, prevista para a data da publicação da lei em que se converter o projeto.

Não foram apresentadas emendas. A matéria foi distribuída exclusivamente à Comissão de Assuntos Sociais.



SF/21630.05708-77

II – ANÁLISE

A proposição será apreciada nos termos do Ato da Comissão Diretora nº 8, de 2021, que *regulamenta o funcionamento das sessões e reuniões remotas e semipresenciais no Senado Federal e a utilização do Sistema de Deliberação Remota*.

O projeto coaduna-se com os parâmetros constitucionais e não apresenta vícios de juridicidade ou de regimentalidade. Por outro lado, a matéria não se insere na iniciativa privativa do presidente da República (art. 61, § 1º, CF), razão pela qual pode ser de autoria parlamentar.

No que tange à técnica legislativa, foram respeitadas as regras para a elaboração e alteração de normas, nos termos previstos na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

Quanto ao mérito, entendemos meritória a proposta, pois evidentemente a saúde não é feita apenas por médicos, embora se reconheça a importância também deles, mas por vários profissionais de diversas áreas, que são igualmente importantes para a prestação de assistência à saúde dos brasileiros.

A pandemia de covid-19 tornou ainda mais clara a importância de todos os profissionais de saúde, que se dedicaram de forma abnegada e incessante para salvar vidas durante essa catástrofe sanitária que abateu o Brasil e o mundo.

Não fosse por todos eles, muito mais do que 600 mil pessoas teriam morrido em face das omissões do governo federal na desastrosa condução dada à pandemia, como se concluiu no relatório final da CPI, do qual se original o projeto em exame.

A proposição representa justo reconhecimento a todas essas categorias profissionais.

III – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 3.818, de 2021.



Sala das Sessões,

, Presidente

, Relator

